

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7797/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA – (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL)

ADJUDICAÇÃO: GLOBAL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria PGJ nº 623/2017, de 27 de março de 2017, na forma da Lei n.º 8.666/93, convida os interessados para participarem da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **menor preço por lote**, visando a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do térreo do edifício sede da Procuradoria geral de Justiça, na Rua Álvaro Mendes, 2294, Teresina-PI, de acordo com as especificações técnicas **discriminadas** no anexo I (Projeto Básico).

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

CADASTRAMENTO PRÉVIO

- **Empresas Não Cadastradas: até o dia 17/04/2017.**

Entrega dos Envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” E HABILITAÇÃO

- **Até o dia 20/04/2017, às 09:00 (horário local)**

SESSÃO DE ABERTURA: dia 20/04/2017, às 09:00 (horário local)

LOCAL: Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no 1º andar do edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí, na Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro, Teresina-PI.

I – DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do andar

térreo do edifício sede da Procuradoria Geral de Justiça, na Rua Álvaro Mendes, 2294, CEP: 64000-060, Teresina-PI, de acordo com as especificações técnicas **discriminadas** no anexo I (Projeto Básico).

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta Tomada de Preços as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, e ainda, detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Empresas em recuperação judicial ou cujas falências hajam sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Empresas que, por qualquer motivo, estejam impedidas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o MPT e AGU em 05/06/03 e Acórdão TCU nº 1815/2003 - Plenário.
- e) Servidor ou dirigente do MP-PI responsável pela licitação;
- f) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;
- g) Empresa cujo sócio, gerente ou diretor seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento para exercício de cargo em comissão ou função comissionada, inclusive dos membros do Ministério Público do Estado do Piauí – MP-PI (Art. 04 da resolução CNMP nº 01 de 07 de novembro de 2005, alterada pela resolução CNMP nº 37 de 28 de abril de 2009).
- h) Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – **CADIPI** – nos termos do art. 6º da Lei nº 5.533 de 30 de dezembro de 2005.

2.2.1. A vedação à participação de consórcios neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive pessoas físicas e empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto à competitividade.

2.2.2. Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o art. 33 da Lei nº 8.666/93 estabelece uma prerrogativa em benefício da Administração Pública em

admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas. Nesse sentido, o **ACÓRDÃO Nº 2831/2012 – TCU – Plenário** informa:

17. A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada.

18. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória.

19. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.

2.3. A Comissão Permanente de Licitação verificará, a qualquer momento, a inexistência de registros impeditivos da contratação, mediante consultas:

2.3.1 Ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) da Controladoria-Geral da União, no site: www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011.

2.3.2 Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (**CNCIA**) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

2.3.3 Ao Cadastro de Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, no endereço eletrônico: <http://www.tce.pi.gov.br/servicos/impedidos>.

III – DO VALOR DO OBJETO

3.1 O valor estimado para o objeto deste certame é de **R\$ 257.407,45 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e cinco centavos)**.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos documentos, cada licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada

com os necessários poderes para atuar do certame, receber intimações, interpor recursos ou deles renunciar/desistir, dentre outros atos.

4.1.1 Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

4.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo **licitante**, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas.

4.3 Entende-se por documentos de credenciamento:

- a) carteira de identidade;
- b) contrato social, com todas as alterações ou com a consolidação respectiva, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa **licitante**;
- c) procuração ou declaração do **licitante**, com firma reconhecida no cartório competente, com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

4.4 Cada credenciado poderá representar **apenas um licitante**;

4.5 O documento credencial deverá ser apresentado à **Comissão Permanente de Licitação** no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes **Documentos de Habilitação e Proposta de Preços**, ou quando esta o exigir;

4.6 A não apresentação do credenciamento não inabilitará o **licitante**, mas impedirá o representante de se manifestar em seu nome.

V – DO PROCESSAMENTO

5.1 O representante legal do **licitante** deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes **Documentos de Habilitação e Proposta de Preços**, até o dia, hora e local fixados no preâmbulo desta **Tomada de preços**.

5.2 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes **Documentos de Habilitação e Proposta de Preços**, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta **Tomada de Preços**, ressalvado o disposto no artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

5.3 Na primeira sessão, os envelopes **Documentos de Habilitação** serão abertos, na presença dos interessados, pela **Comissão Permanente de Licitação**, que fará a conferência e dará vista dos documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados pelos representantes legais dos **licitantes** presentes.

5.3.1. Abertos os envelopes **Documentos de Habilitação**, a **Comissão Permanente de Licitação**, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada **licitante** e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados.

5.4. O **licitante** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **Documentos de Habilitação**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido nesta **Tomada de Preços** ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior.

5.5. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a **Comissão Permanente de Licitação** decidirá sobre a habilitação de cada **licitante**.

5.6. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela **Comissão Permanente de Licitação** e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á mediante publicação de aviso na página *web* do Ministério Público do Estado do Piauí, no endereço www.mp.pi.gov.br / Licitações e contratos / Licitações 2017, ou diretamente aos **licitantes** em sessão convocada previamente.

5.7. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela **Comissão Permanente de Licitação** para abertura dos envelopes **Proposta de Preços**.

5.7.1. Os **licitantes** serão convocados a comparecerem à sessão mediante publicação na página do Ministério Público do Estado do Piauí na Internet, no endereço www.mp.pi.gov.br / Licitações e contratos / Licitações 2017, ou mediante comunicação direta aos **licitantes**, por intermédio de ofício;

5.7.2. Os envelopes **Proposta de Preços** ficarão sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação**, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes.

5.8. Após a abertura dos envelopes **Documentos de Habilitação**, as propostas dos **licitantes habilitados** serão abertas, na ocorrência das seguintes situações:

- a) Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os **licitantes** ao direito de interposição de recurso; ou
- b) Se transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- c) Se dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

5.9. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Documentos de Habilitação** e **Proposta de Preços** em uma única sessão, em face do exame da

documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Ato Convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da **Comissão Permanente de Licitação** até a data e horário, marcados para prosseguimento dos trabalhos.

5.10. A abertura dos envelopes **Documentos de Habilitação e Proposta de Preços** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes.

5.10.1. Consideradas as ressalvas contidas nesta **Tomada de Preços**, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais dos **licitantes** presentes;

5.10.2. A inabilitação do **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5.11. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes à sessão.

5.12. Ultrapassada a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.

5.13. Abertos os envelopes **Proposta de Preços**, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.14. É facultada à **Comissão Permanente de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

5.15. Os envelopes contendo as propostas dos **licitantes inabilitados** ficarão à disposição destes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação**.

VI – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Até o dia, hora e no local, fixados no preâmbulo desta **Tomada de Preços**, o **licitante** deverá apresentar à **Comissão Permanente de Licitação**,

simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, com indicação em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do **licitante**, os seguintes dizeres:

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” - ENVELOPE Nº 01
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017
DATA DA ABERTURA: XX/XX/2017
(NOME DA EMPRESA)
CNPJ:__.__./__-__

“PROPOSTA DE PREÇOS” - ENVELOPE Nº 02
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017
DATA DA ABERTURA: XX/XX/2017
(NOME DA EMPRESA)
CNPJ:__.__./__-__

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos exigidos nesta **Tomada de Preços** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da **Comissão Permanente de Licitação** ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.1 Somente serão aceitas cópias legíveis;

7.1.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

7.1.3 À **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7.2 A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** (*habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira*), com fundamento no §2º, do artigo 34, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Caso a empresa não esteja inscrita no **SICAF** ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.

7.4 Os **licitantes** deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

7.4.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, o registro comercial;
- b) No caso de sociedades empresárias ou EIRELI, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as alterações ou com a consolidação respectiva, podendo ser dispensado caso tenha sido apresentado na íntegra, quando da fase do credenciamento; sendo, ainda, que das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição e posse de seus administradores;
- c) No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, condizente com o objeto da presente licitação e acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) O documento de habilitação referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

7.4.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

- d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União);
- f) Certidão de regularidade com os tributos estaduais e municipais que incidem na atividade ou tipo de objeto que é contratado;

7.4.3 Relativos à capacidade Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão.
- b) A empresa deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, que demonstrem o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura dos envelopes;
 - b.1) O balanço patrimonial e demais demonstrações deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - b.2) Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis registrados e arquivados na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
 - b.3) Para as sociedades anônimas será aplicado o art. 289, § 5º da lei 6404/74, devendo os documentos exigidos terem sido, cumulativamente:
 - I - Publicados em Diário Oficial;
 - II - Publicados em jornal de grande circulação;
 - III - Registrados na Junta Comercial/Cartório da sede ou domicílio da licitante;

7.4.4 Relativos à Qualificação Técnica:

7.4.4.1 As empresas LICITANTES deverão apresentar:

a) CERTIDÃO DE REGISTRO emitida pelo CREA da jurisdição da empresa licitante que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, devendo constar o(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante. O certificado deverá estar dentro do prazo de validade. No caso de a licitante ter a sua sede em outro Estado e sagrar-se vencedora da licitação, deverá providenciar registro ou visto no CREA/PI.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

c) A Comprovação de aptidão referida na alínea anterior será feita por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, limitada a exigência a:

- Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado pela CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, emitida pelo CREA, onde comprove que o responsável técnico já executou os serviços similares ao proposto no Projeto Básico (Anexo I deste instrumento).

- **A prova de vínculo profissional será feita:**

I - no caso de sócio, por meio do contrato social e sua última alteração;

II - no caso de empregado permanente, através de cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação que rege a matéria;

III - no caso de profissional contratado nos termos da legislação comum, mediante apresentação da cópia do contrato (Acórdão TCU nº 597/2007);

IV - no caso de responsável técnico, pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA, ou por intermédio de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que

acompanhada de declaração de anuência do mesmo.

d) A Prova de experiência anterior, por meio de ATESTADO(s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, que comprovem ter a licitante realizado, com bom desempenho, reformas similares e compatíveis com o objeto desta licitação, como o exigido abaixo:

➤ **Serviços de reforma de modo geral, colocação de pisos (pelo menos área de 200m²), divisórias em geral, esquadrias, que tenham similaridade com o objeto a ser executado conforme descrito neste edital de licitação.**

- Será considerada como uma única obra: a) um único prédio; ou, b) um conjunto de prédios interligados em um mesmo complexo administrativo;
- **No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.**
- Comprovação, fornecida pela empresa licitante, de que vistoriou o local da obra, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Modelos II constantes no Anexo IV). A não apresentação não implicará na inabilitação da empresa, porém a licitante não poderá questionar o edital ou alegar desconhecimento dos serviços a serem executados.
- Não será aceito atestado de obras e serviços ainda não concluídos, executados parcialmente ou em andamento. Também não serão aceitos atestados de obras e serviços executados em consórcio ou que tenham sido executados de forma conjunta por mais de uma empresa.

7.5 As seguintes declarações, conforme modelo constante nos **Anexos III e IV** deste edital:

Anexo III

- Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

Anexo IV

- Declaração de enquadramento da empresa como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6 Se, pelas documentações fornecidas diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.

7.7 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ/CPF e com o respectivo endereço da mesma;
- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a prestadora de serviços for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual a filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

7.8 Será concedido tratamento favorecido às **Microempresas e Empresas de Pequeno** na habilitação, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 nos seguintes moldes:

- a) A documentação comprobatória da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação, ainda que apresente alguma irregularidade.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá

ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante a apresentação de justo motivo aceito pela Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VIII – DA PROPOSTA

8.1 A proposta comercial, apresentada em envelope devidamente lacrado, deverá ser elaborada na forma do **Anexo II – Modelo para Apresentação da Proposta de Preços**;

8.2 A proposta deverá, ainda:

8.2.1 Ser emitida por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas e conter, sob pela de desclassificação:

- a) Fazer menção ao número desta Tomada de Preços, Razão Social do proponente, endereço com CEP, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possuir número de telefone/número do aparelho de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail);
- b) Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado;
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contadas da data da abertura da proposta.
- d) Planilha de preços com a indicação dos preços unitário e total para cada item que compõe os lotes, bem como o valor global da proposta, elaborada conforme o anexo II deste edital (Modelos Auxiliares de Apresentação das Propostas).
- e) Declaração de ciência de todas as condições previstas no Edital, Projeto Básico e minuta do instrumento contratual.

8.3. A proposta de preços deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que apresentar objeto que não corresponda integralmente às características especificadas nos Anexos do edital ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.4. Serão desclassificadas ainda as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

8.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- d) Verificação de notas fiscais dos serviços adquiridos pelo proponente;
- e) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- f) Estudos setoriais;
- g) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- h) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital.

8.6. A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme formulário modelo disponível no Anexo II, ou outro modelo elaborado pela licitante, desde que contenham todas as informações exigidas.

8.7. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a

sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela **Comissão Permanente de Licitação**.

8.7.1. Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação** quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

8.7.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preços.

8.7.3. A falta do CNPJ/CPF e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do **Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**.

IX – DOS PREÇOS

9.1 Os preços indicados ao objeto, nas propostas ofertadas pelos licitantes, deverão ser fixos e irrevogáveis, ressalvadas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.1.1 Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência.

9.2 Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.3 A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

X – DOS PRAZOS

10.1 As propostas terão validade de **60 (sessenta)** dias a contar da data prevista no preâmbulo deste edital para recebimento e início da abertura dos envelopes **Documentos de Habilitação e Proposta de Preços**.

10.1.1 Caso a proposta não indique o prazo de sua validade, o apresentado nesta condição será considerado como aceito para efeito de julgamento.

10.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persista o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, esta poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

10.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes **Documentos de Habilitação e Proposta de Preços**, sem que ocorra a convocação ou a solicitação de que trata o subitem 10.2, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

XI – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta Tomada de Preços, conforme expressa dicção do art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Será desclassificada a proposta que não esteja detalhada de acordo com o exigido no Projeto Básico.

XII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Ato Convocatório, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de **menor preço global**.

12.1.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

12.2. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. À **Comissão Permanente de Licitação**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Ato Convocatório.

12.4. A **Comissão Permanente de Licitação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Procuradoria Geral de Justiça ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá fixar aos licitantes

o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

XIII – DO DESEMPATE

13.1 Havendo empate dos preços propostos será efetuado sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, nos termos do § 2º, do art. 45, da lei nº 8.666/93;

13.2 Em caso de empate será assegurada, neste certame, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

13.2.1 Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XIV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

14.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação;

14.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

14.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

14.5 As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos a CPL e entregues na sala da Coordenação de Licitações e Contratos localizada no Edifício-sede da PGJ-PI (vide subitem 19.11) ou encaminhados para os e-mails: cleytonsoares@mp.pi.gov.br / afranio.oliveira@mp.pi.gov.br.

14.6 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do Projeto Básico em razão de incompatibilidade deste com o preço vigente no mercado.

XV – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1 Nos termos do artigo 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93, as empresas licitantes poderão interpor recurso das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia imediato da ciência delas.

15.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3 Os recursos deverão ser dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, através da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los àquela autoridade devidamente informados para apreciação e decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4 Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos.

15.5 Interposto o recurso, os demais licitantes serão comunicados para, querendo, impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XVI – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1 Atendidas todas as condições do edital e seus anexos, a licitação será homologada pelo ordenador de despesa e o objeto será adjudicado POR LOTE ao licitante vencedor.

XVII – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

17.1 Para a contratação dos serviços junto ao prestador vencedor do certame, será celebrado contrato entre este e a Procuradoria-Geral de Justiça;

17.2 O licitante, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital;

17.3 A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual;

17.4 O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pelo MP/PI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

17.5 Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após a negociação e a verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

XVIII – DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a medição dos serviços pela fiscalização e o correspondente aceite e recebimento definitivo dos mesmos, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

18.1.1 O contratado deverá emitir nota considerando o item 7 da Lista de Serviços Anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003,

18.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

18.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

18.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

18.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

18.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

18.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

18.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o prestador dos serviços tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente certame, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

19.2 Será publicado na imprensa oficial o resultado de julgamento das propostas e, trimestralmente, as alterações que ocorrem no período.

19.3 O objeto desta Tomada de Preços poderá sofrer acréscimos, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.4 É facultada à CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.5 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGJ-PI.

19.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

19.9 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os membros do Ministério Público do Estado do Piauí, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93.

19.11 Os documentos referentes à proposta comercial e de habilitação deverão ser enviados para o Ministério Público do Estado do Piauí, Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no 1º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, Centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (86) 3216-4550, ramal 4565, fax (86) 3216-4565, bem como pelo e-mail: cleytonsoares@mp.pi.gov.br, das 7h 30min às 13h 30min, de segunda a sexta-feira.

XX – DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Teresina/PI.

XXI – DOS ANEXOS

21.1 São partes integrantes deste Ato Convocatório:

Anexo I – Projeto Básico (Especificações);

Anexo II – Modelo para Apresentação da Proposta Comercial

Anexo III – Modelo de Declarações;

Anexo IV – Declaração de ME/EPP;

Anexo V – Minuta do Contrato Administrativo;

Teresina, 03 de abril de 2017.

Afranio Oliveira da Silva
Presidente da CPL

Cleyton Soares da Costa e Silva
Membro da CPL

Raimundo Rodrigues Matos Neto
Membro da CPL

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

REFORMA DO TÉRREO EDIFÍCIO DA PROCURADORIA GERAL DE
JUSTIÇA – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

PROPRIETÁRIO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.

ENDEREÇO: Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

ENG. RESP. PROJ. BÁSICO:

CAROL CHAVES MESQUITA E FERREIRA – CREA/PI – 1909594016.

SERVIÇO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma do térreo da Procuradoria Geral de Justiça – Ministério Público do Estado do Piauí, na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Bairro Centro, CEP-64000-060, Teresina-PI.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da ciência da expedição da ordem especial de serviço emitida pela contratante.

ORÇAMENTO:

Este Projeto Básico é baseado nos preços constantes na Tabela SINAPI-PI e ORSE, conforme composições apresentadas no APÊNDICE IV.

DETALHAMENTO DO PROJETO BÁSICO: PARÂMETROS DE COMPOSIÇÃO

- Todo o material e a mão de obra, necessários para a perfeita execução dos serviços, serão fornecidos pela CONTRATADA, cabendo a ela as responsabilidades civis e penais, decorrentes deste fornecimento;
- Os valores propostos pelo licitante vencedor, por ocasião do certame licitatório correspondentes ao serviço, serão apurados em medição específica e aprovada pela fiscalização, uma vez que só serão repassados os valores referentes aos serviços contratados e efetivamente prestados;
- O desembolso financeiro ocorrerá na conclusão em medições mensais dos serviços executados, observando-se também a evolução dos serviços de acordo com o cronograma físico-financeiro.
- Todas as despesas decorrentes do serviço de que trata este Projeto Básico, tais como impostos, leis sociais, etc. serão de responsabilidade da CONTRATADA. O repasse à CONTRATADA correrá juntamente com a taxa de BDI.
- Em sua proposta comercial, o licitante apresentará sua estimativa de custo para a execução dos serviços. Este valor será doravante denominado Valor Global do Contrato. O valor desembolsado durante a vigência do contrato não poderá ultrapassar o valor proposto, conforme estabelece a “Lei de Responsabilidade Fiscal”. Desta forma, estes valores apresentados durante o certame não poderão estar subdimensionados com objetivo de redução do preço global, uma vez que, adjudicada a proposta vencedora, passa o CONTRATADO a ter

responsabilidade civil e penal, decorrentes dos desdobramentos legais do cumprimento contratual.

- Na ocorrência de necessidade de serviços não descritos neste Projeto Básico e não considerados no orçamento, estes serão individualmente analisados, tendo seus custos correndo por conta do CONTRATANTE, somente depois de autorizados formalmente pela fiscalização.

APÊNDICES DO PROJETO BÁSICO

- I – ESPECIFICAÇÕES
- II – ACERVO TÉCNICO
- III – MEMORIAL DESCRITIVO
- IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- V – PROJETO DE ARQUITETURA E OUTROS
- VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROJETO BÁSICO

APÊNDICE I ESPECIFICAÇÕES

- **OBJETO:**

- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de **SERVIÇOS DE REFORMA DO TÉRREO DO EDIFÍCIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, NA RUA ÁLVARO MENDES, Nº2294, BAIRRO CENTRO TERESINA-PI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS**, quantos forem necessários, para cumprir perfeitamente este Projeto Básico. Todo o material de reposição deverá estar dentro dos padrões preconizados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e homologadas pelo Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO.
- Nos Anexos, estimam-se os quantitativos de material e mão de obra para execução dos serviços. Contudo estes quantitativos, por serem meramente estimativos, deverão ser conferidos pelos licitantes, visto que será de responsabilidade dos mesmos, tanto civil como penal, o cumprimento deste instrumento, conforme Lei 8.666/93.
- A empresa contratada para prestação dos serviços deverá implementar e executar os serviços descritos neste instrumento, conforme proposto no projeto.
- Para os serviços descritos neste Projeto Básico, e que estão abaixo relacionados, deverão ser apresentadas CAT's (Certidões de Acervo Técnico) emitidas pelo CREA com jurisdição onde os serviços serão realizados.

- **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Estar Registrada no CREA-PI, apresentando na ocasião da assinatura do contrato Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo supra conselho, onde constem as atribuições pertinentes a empresa, para que sejam avaliadas as compatibilidades da mesma com os serviços solicitados.
- Prestar os serviços descritos neste instrumento.
- Responsabilizar-se por danos ou indenizações de quaisquer naturezas, que eventualmente possam resultar de atos praticados por si mesma ou seus propostos, subordinados, mandatários e empregados.

- Fornecer material de reposição e consumo. Entende-se por material de reposição e consumo, todo aquele destinado à reposição e que seja necessário para a perfeita execução dos serviços descritos neste instrumento.
- Credenciar junto à CONTRATANTE um Engenheiro Civil, que deverá estar devidamente regular com o Conselho Regional de Engenharia - CREA, disponível a comparecer ao local de execução dos serviços quando solicitado pela Administração ou pela fiscalização, a fim de se responsabilizar civil e penalmente pelos desdobramentos legais deste instrumento. Deverá ainda dispor de instrumento de comunicação individual (Celular, etc.) para atendimento imediato das chamadas de emergência por parte da CONTRATANTE. Este profissional não precisará ser obrigatoriamente um dos responsáveis técnicos detentores dos acervos solicitados no item 1.4 deste processo, visto que poderá sofrer supervisão do Responsável Técnico, não configurando assim prática de exercício ilegal da profissão.
- Substituir, de imediato, qualquer funcionário quando solicitado pela Fiscalização, caso o mesmo este afetando o correto andamento aos serviços solicitados.
- Comunicar à fiscalização com antecedência mínima de 48 horas a dispensa de funcionários que executem os serviços objeto deste Projeto Básico.
- No caso de qualquer um dos funcionários designados para prestação dos serviços constantes neste instrumento vir a ser impedido de laborar, por quaisquer motivos, incluindo gozo de férias, substituí-lo, por outrem, de qualificação compatível, num prazo não superior a 05 dias úteis, ficando neste período sujeito à aprovação da fiscalização por escrito.

• **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- A CONTRATADA deverá oferecer total segurança na guarda de todos e quaisquer equipamentos que lhe forem entregues;
- Neste Projeto Básico estão apresentados os itens considerados para elaboração do preço base.
- É de competência da CONTRATADA o fornecimento de todas as ferramentas, material de consumo e mão-de-obra, necessários a completa execução dos serviços.

- A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários fardamento adequado e crachá de identificação funcional, sem os quais não será permitido prestar os serviços à CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários equipamento de proteção individual – EPI, de acordo com sua função, e seguir rigorosamente as normas de higiene e segurança do trabalho e da associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- A CONTRATADA deverá manter um “plantão telefônico” ou similar, 24 horas, aos sábados, domingos e feriados para atender chamadas de emergências por parte da CONTRATANTE.
- Nos serviços, ocorridos dentro e fora do horário de expediente, principalmente sábados, domingos e feriados, será obrigatória e indispensável a presença do responsável técnico durante sua execução.
- Compõem ainda este Projeto Básico os seguintes documentos:
 - ACERVO TÉCNICO
 - MEMORIAL DESCRITIVO
 - PLANILHA DE ORÇAMENTO
(Ver Planilha Orçamentária)
 - PROJETO DE ARQUITETURA E DEMAIS PROJETOS
 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- **RELAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

A empresa deverá prestar os SERVIÇOS DE REFORMA DO TÉRREO DO EDIFÍCIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, NA RUA ÁLVARO MENDES, Nº 2294, BAIRRO CENTRO, TERESINA-PI. Conforme especificações e desenhos anexos.

PROJETO BÁSICO

APÊNDICE II ACERVO TÉCNICO

- Dos Preços Unitários:

Todos os preços unitários apresentados pelas LICITANTES deverão ser iguais ou menores que os preços da planilha apresentada pelo MPE, e nunca superiores.

- Do acervo e exigências Técnicas:

- Qualificação Técnica

- As empresas LICITANTES deverão apresentar:

- CERTIDÃO DE REGISTRO emitida pelo CREA.
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- A Comprovação de aptidão técnica das empresas será feita por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA;
- Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado pela CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, emitida pelo CREA, onde comprove que o responsável técnico já executou os serviços similares ao proposto no Projeto Básico (Anexo I deste instrumento).

PROJETO BÁSICO

APÊNDICE III MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO: Reforma do Térreo

LOCAL: Teresina - PI

DATA: Março/2017

II - ESPECIFICAÇÕES

A presente especificação técnica tem por finalidade orientar a elaboração do orçamento, a execução da obra, e complementar o conjunto de peças que compõem o projeto referente à demolição e reconstrução de cobertura no edifício da Procuradoria geral de Justiça - Ministério Público do Piauí.

No caso de persistirem dúvidas na interpretação de qualquer elemento do projeto, deve ser consultado o autor do projeto arquitetônico.

1.0 Serviços preliminares e movimento:

- Retirada de divisórias e esquadrias de acordo com projeto arquitetônico, dentre outros serviços necessários; retirada do entulho existente;

2.0 Estrutura e Vedação:

- Alvenaria de vedação e divisórias em gesso acartonado nas regiões indicadas pelo projeto arquitetônico;

3.0 Esquadrias:

- Portas e seus alizares;
- Retirada e recolocação de esquadrias dos fundos da edificação;
- Mola hidráulica para portas de vidro;
- Substituição de esquadrias da fachada;

4.0 Pisos, revestimentos e pintura:

- Revestimentos para alvenarias e acabamentos necessários para as divisórias;
- Pintura geral;
- Apicoamento para recebimento de piso e rodapé de porcelanato;
- Piso elevado para racks da TI;

5.0 Instalações Elétricas, lógica e telefonia

- De acordo com o projeto;

6.0 Diversos:

- Forro com sancas;
- Instalação de barra antipânico em porta de saída de emergência;
- Corrimão para rampa de entrada;
- Pisos táteis direcionais segundo projeto arquitetônico;
- Troca de esquadrias da fachada por esquadrias e fixos de alumínio e vidro na entrada da edificação;
- Retiradas de brises da fachada e recolocação parcial.

PROJETO BÁSICO

**APÊNDICE IV
PLANILHA DE ORÇAMENTO**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	SINAPI/ SEINFRA/ ORSE (*)	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT EM REAIS(MÁXI MO ADMITIDO)	P.PARCI AL EM REAIS	TOTAL
1.		SERVIÇOS PRELIMINARES	-				R\$ 7.030,60
1.1.	74209/00 1	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	6,00	268,42	1.610,52	
1.2	72178	RETIRADA DE DIVISORIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METALICOS	m ²	207,72	19,58	4.067,16	
1.3	72215	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS	m ³	6,82	32,82	223,71	
1.4	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	m ²	18,48	8,38	154,87	
1.5	85334	RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS	m ²	49,77	13,12	652,98	
1.6	85332	RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINACAO C/ REAPROVEITAMENTO DE LAMPADAS	und	30,00	4,18	125,40	
1.7	72144	RECOLOCACAO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	m ²	2,31	64,78	149,64	
1.8	18/ORSE	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO	m ²	5,52	8,39	46,31	
2.		MOVIMENTO DE TERRA					R\$ 3.323,52

2.1	95296	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	m ³ xkm	180,72	1,33	240,37	
2.2	72844	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHAO BASCULANTE 6M3 (CARGA E DESCARGA MANUAIS)	m ³	180,72	17,06	3.083,15	
3.		ESTRUTURA E VEDAÇÃO					R\$ 21.863,76
3.1	87483	ALVENARIA DE VEDAÇÃO EM BLOCOS CERÂMICOS FURADOS DE 9X19X39 COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M ² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	m ²	61,51	37,87	2.329,38	
3.2	C4496	DIVISÓRIA DE GESSO ACARTONADO e=70mm, S/ REVESTIMENTO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	m ²	225,44	86,65	19.534,38	
4.		ESQUADRIAS					R\$ 11.580,32
4.1	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	9,00	637,71	5.739,39	
4.2	90828	ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 80X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	9,00	26,31	236,79	
4.3	84886	MOLA HIDRÁULICA PARA PORTA	und	4,00	897,93	3.591,72	
4.4	85010	CAIXILHO FIXO DE ALUMINIO PARA VIDRO	m ²	3,38	388,51	1.313,17	

4.5	72119	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	m ²	1,95	273,94	534,19	
4.6	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	m ²	1,43	115,42	165,06	
5.		PISOS E REVESTIMENTOS					R\$ 55.730,35
5.1	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	m ²	55,36	3,06	169,40	
5.2	87888	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL.	m ²	57,67	4,56	262,98	
5.3	87530	REBOCO PAULISTA (MASSA ÚNICA) (CIMENTO, CAL E AREIA) ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	m ²	113,03	21,61	2.442,58	
5.4	45/ORSE	Apicoamento total de piso com ponteiros/talhadeiras	m ²	296,20	3,16	935,99	
5.5	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ²	m ²	296,20	124,79	36.962,80	
5.6	10202/ORSE	Rodapé porcelanato, 15 x 80 cm, Portobello, linha universal, gea white ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado (ou similar)	m	160,00	59,76	9.561,60	
5.7	1757/ORS E	Piso elevado c/ placa de aço preenchida com concreto celular, revestido com paviflex e=3,2mm c/ pedestais telescópico galv. à fogo, dim.600 x 600 x	m ²	8,30	650,00	5.395,00	

		30mm					
6.		PINTURA					R\$ 12.241,69
6.1	79500/00 2	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO - 3 DEMÃOS	m ²	1,50	15,18	22,77	
6.2	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m ²	124,33	8,61	1.070,51	
6.3	88485	FUNDO SELADOR ACRILICO AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMAIO	m ²	124,33	1,57	195,21	
6.4	88423	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS	m ²	63,44	13,11	831,66	
6.5	88489	PINTURA LATEX acrilica AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, TRÊS DEMAOS	m ²	723,80	9,31	6.738,58	
6.6	88486	PINTURA PVA PARA FORRO	m ²	325,82	8,22	2.678,25	
6.7	73739/00 1	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS	m ²	57,20	12,32	704,71	
7.		INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E DE LÓGICA					R\$ 13.299,88
7.1	73768/01 0	CABO TELEFONICO CCI-50 2 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	47,00	1,24	58,28	
7.2	73688/00 9	CABO TELEFONICO CI- 50 1 PAR (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	86,41	0,96	82,95	
7.3	73688/01 1	CABO TELEFONICO CI- 50 3 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	10,00	1,59	15,90	
7.4	697/ORSE	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 5 - UTP (100 MPBPS)	m	1.000,0 0	6,46	6.460,00	
7.5	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E	m	400,00	7,06	2.824,00	

		INSTALAÇÃO					
7.6	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	16,00	11,51	184,16	
7.7	73749/00 2	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALACOES TELEFONICAS TIPO R2 1,07X0,52X0,50M M BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL	und	1,00	277,01	277,01	
7.8	84796	TAMPAO FOFO P/ CAIXA R2 PADRAO TELEBRAS COMPLETO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00	488,19	488,19	
7.9	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	40,00	6,33	253,20	
7.10	83367	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 80X80X15CM (SOBREPOR) FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00	360,96	360,96	
7.11	83368	CXA Nº 7 DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE 150X150X15CM (SOBREPOR) FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00	986,97	986,97	
7.12	72337	TOMADA EMBUTIR PADRÃO TELEBRÁS, EM PLACA 4X2" PVC, NA COR BRANCA - FORNECIDA E INSTALADA	und	10,00	18,74	187,40	
7.13	0794 / ORSE	TOMADA P/ CONEXÃO DE REDE C/ CONECTOR RJ 45 C/ ESPELHO EM CAIXA 4 x 4 (INSTALADA)	und	30,00	33,45	1.003,50	
7.14	C0390	BLOCO TELEFÔNICO DE LIGAÇÃO INTERNA BLI - 10	und	12,00	9,78	117,36	
8.		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO					R\$ 26.158,09
8.1	91926	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXIVEL EM	m	1.200,0	2,78	3.336,00	

		PVC 2,5mm2 – 750V		0			
8.2	91928	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXIVEL EM PVC 4,0mm2 – 750V	m	600,00	3,94	2.364,00	
8.3	91930	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXIVEL EM PVC 6,0mm2 – 750V	m	300,00	4,67	1.401,00	
8.4	93935	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXIVEL EM PVC 16,0mm2 – 750V	m	5,00	14,80	74,00	
8.5	84402	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA 12 DISJUNTORES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	193,03	579,09	
8.6	08829/OR SE	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA 16 DISJUNTORES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	282,69	282,69	
8.7	91871	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 3/4", ANTICHAMA- FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCL CONEXÕES	m	500,00	7,06	3.530,00	
8.8	92023	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR COM 1 TOMADA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	31,03	62,06	
8.9	92009	TOMADA DE EMBUTIR 2 MÓDULOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	32,00	33,16	1.061,12	
8.10	91959	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 2 TECLAS 10A/250V C/PLACA, PVC NA COR BRANCA	und	5,00	27,81	139,05	
8.11	91953	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 1 TECLA 10A/250V C/PLACA, PVC NA COR BRANCA	und	11,00	17,54	192,94	
8.12	93653	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 10A	UND	10,00	8,19	81,90	
8.13	93654	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 16A	UND	21,00	8,58	180,18	
8.14	93655	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 20A	UND	1,00	9,26	9,26	
8.15	93655	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 25A	UND	2,00	9,26	18,52	

8.16	93659	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 50A	UND	4,00	16,55	66,20	
8.17	09332/OR SE	DPS Protetor Contra Surto Elétricos E Raios Dps-40ka 400v	UND	1,00	927,00	927,00	
8.18	MERCADO	LUMINÁRIAS 2X18W LED	UND	38,00	100,79	3.830,02	
8.19	MERCADO	LUMINÁRIAS 4X18W LED	UND	10,00	192,37	1.923,70	
8.20	11130/OR SE	LUMINÁRIA TIPO SPOT DE EMBUTIR COM LÂMPADA LED 15W	UND	14,00	81,62	1.142,68	
8.21	39387/OR SE	LÂMPADAS LED 18W	UND	116,00	42,73	4.956,68	
9.		DIVERSOS	-				R\$ 42.964,48
9.1	73986	FORRO EM PLACAS PRE-MOLDADAS DE GESSO LISO, BISOTADO, 60X60CM COM ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXACAO COM ARAME	m ²	160,00	27,70	4.432,00	
9.2	9337/ORS E	SANCA EM GESSO	m	9,80	23,83	233,53	
9.3	9537	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m ²	325,82	1,99	648,38	
9.4	9736/ORS E	BARRA ANTIPANICO SIMPLES, COM FECHADURA LADO OPOSTO, COR CINZA	und	2,00	679,19	1.358,38	
9.5	74072/00 3	CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 1 1/4" COM BRACADEIRA	m	15,10	68,70	1.037,37	
9.6	7323/ORS E	Piso tátil direcional e/ou alerta, em borracha, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado, rejuntado, exclusive regularização de base	m ²	13,00	210,00	2.730,00	
9.7	85334/SIN API	RETIRADA DE PLACA metálica da fachada	m ²	4,00	12,99	51,96	
9.8	85334/SIN API	RETIRADA DE BRISES METÁLICOS	m ²	14,00	12,99	181,86	
9.9	72144/SIN API	Recolocacao de folhas (BRISES FACHADAS) considerando reaproveitamento do material	und	1,00	65,74	65,74	
9.10	MERCADO	ESQUADRIAS DE VIDRO COM TRECHO D EPORTA DE EMERGÊNCIA EM ALUMINIO COM VIDRO (VERDE OU FUMÊ)	und	1,00	12.035,00	12.035,0 0	

9.11	MERCADO	SENSOR DE PRESENÇA PARA ABERTURA DE DUAS FOLHAS DE VIDRO NA ENTRADA DA SEDE	und	1,00	17.134,25	17.134,25	
9.12	1815/ORS E	Prateleira de madeira revestida com fórmica	m	25,00	41,60	1.040,00	
9.13	86957	Mão francesa em barra de ferro chato retangular 2" x 1/4", reforçada, 40 x 30 cm	und	75,00	26,88	2.016,00	
TOTAL							194.192,68
TOTAL COM BDI 25%							242.740,85
ADMINISTRAÇÃO LOCAL COM BDI							14.666,60
TOTAL GERAL							257.407,45

Carol Chaves Mesquita e Ferreira
Engenheira Civil
CREA Reg. Nacional: 1909594016
Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos

PROJETO BÁSICO

APÊNDICE V - PROJETOS

Figura 01

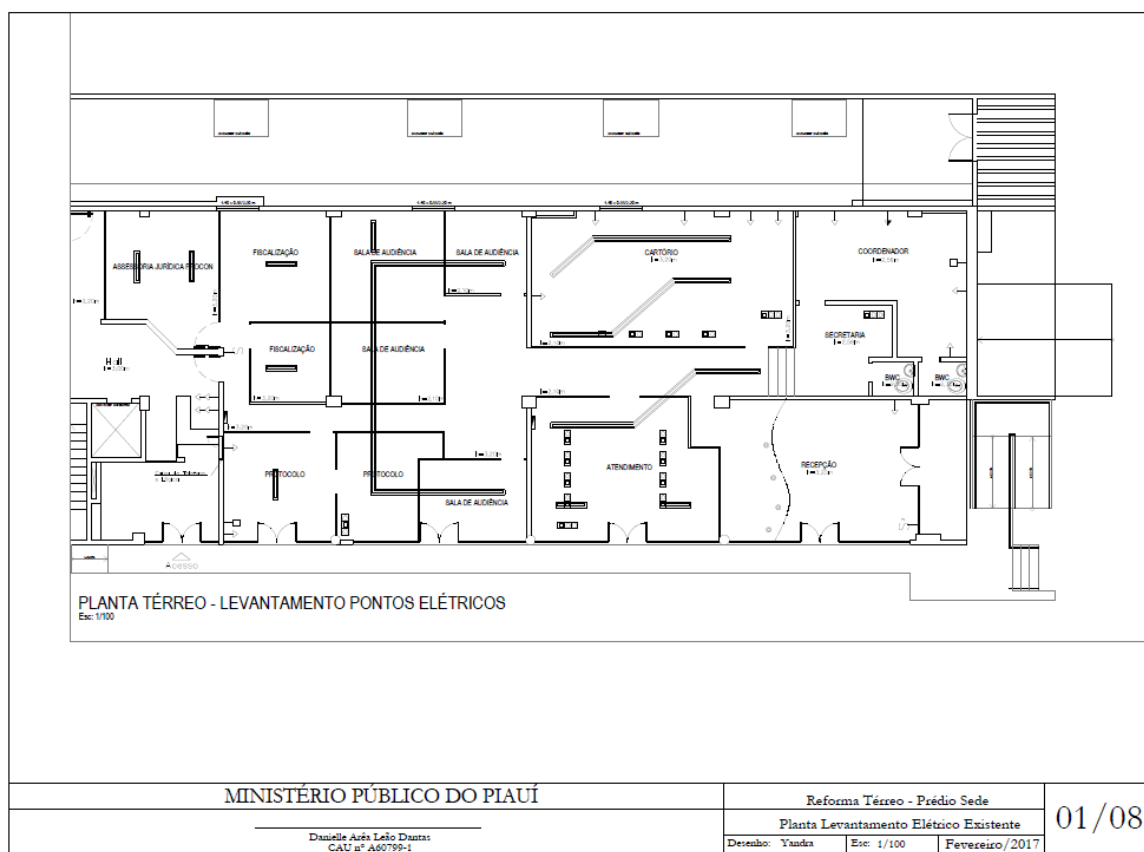


Figura 02

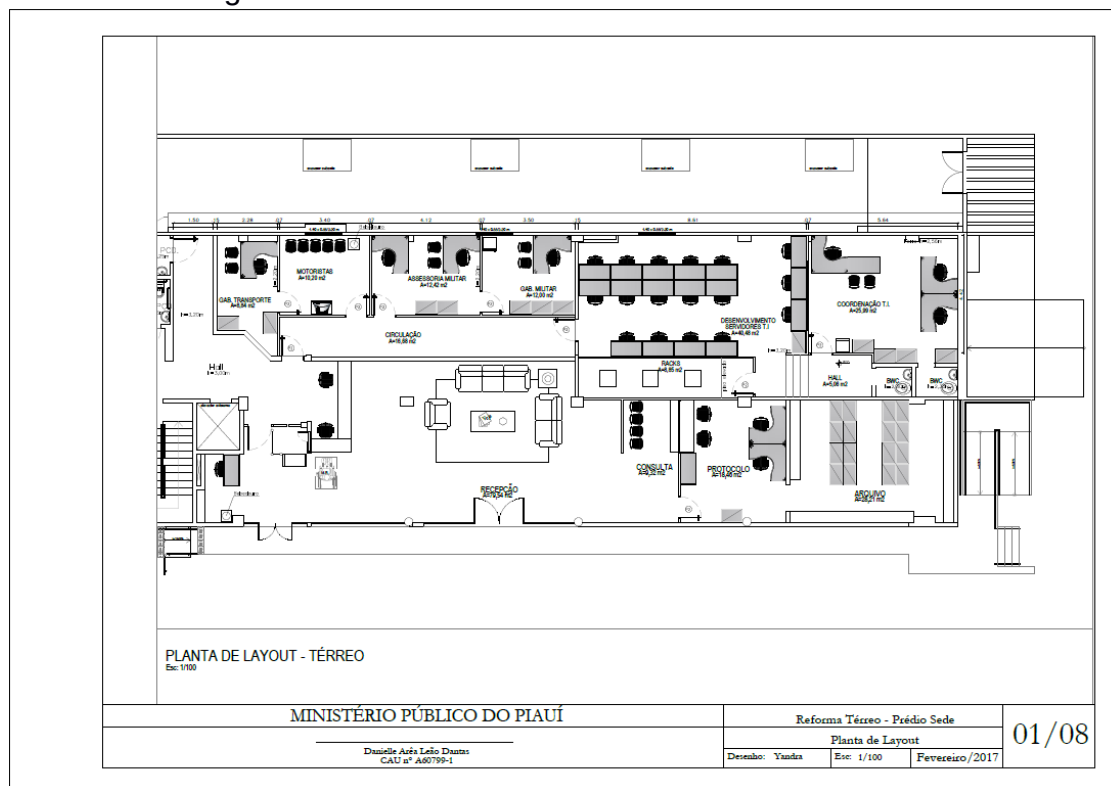


Figura 03

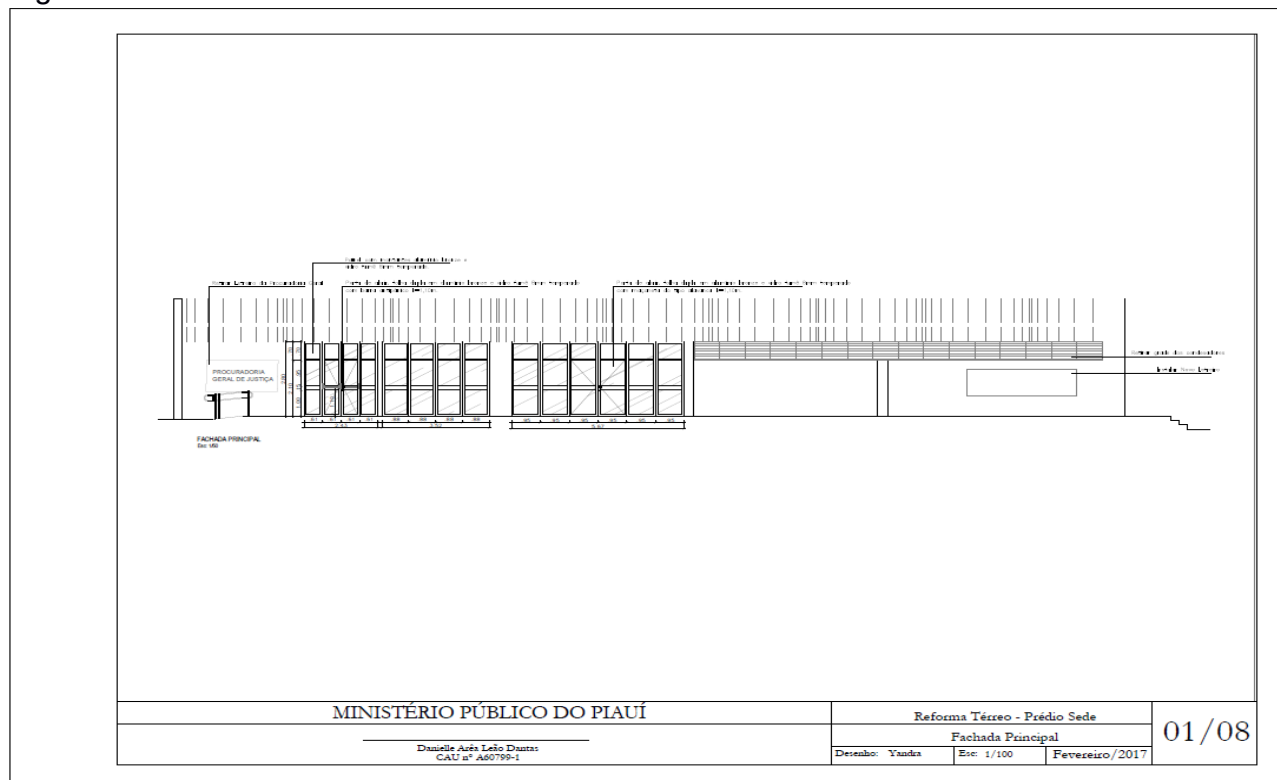


Figura 05

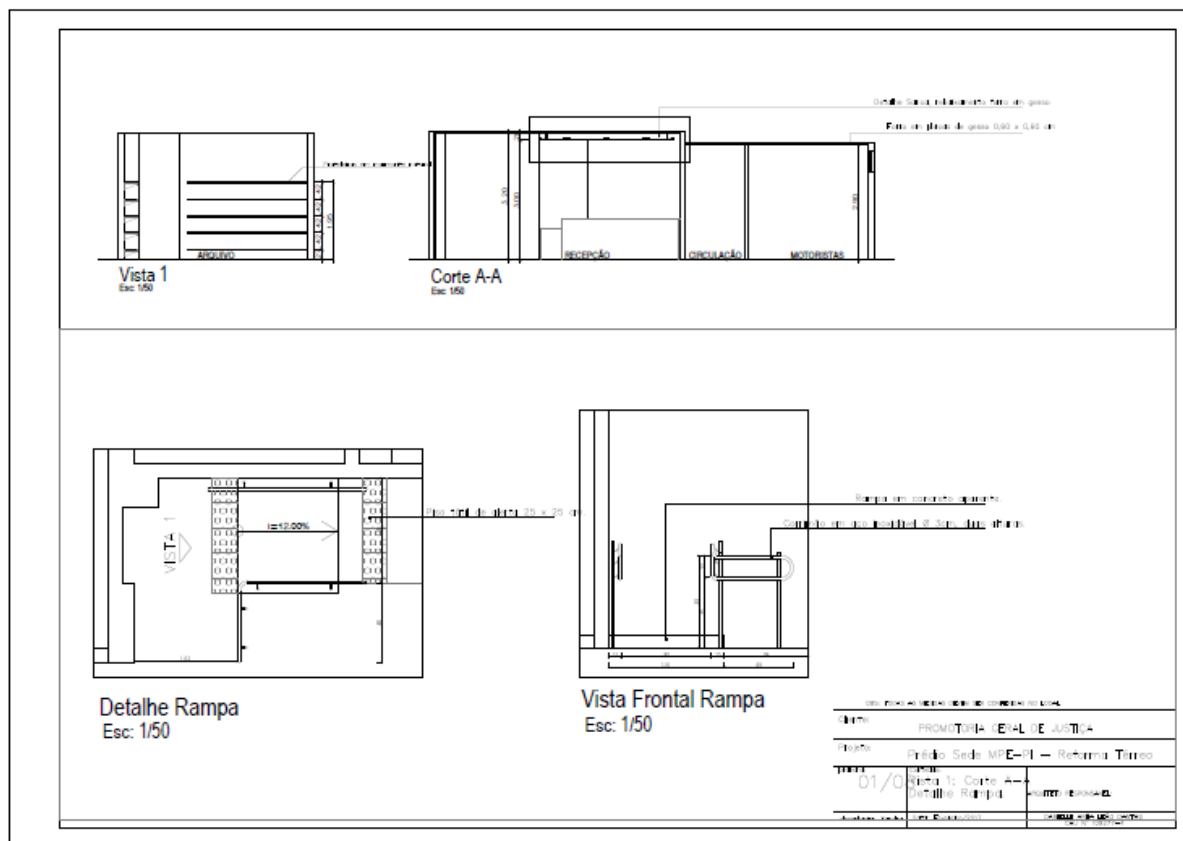
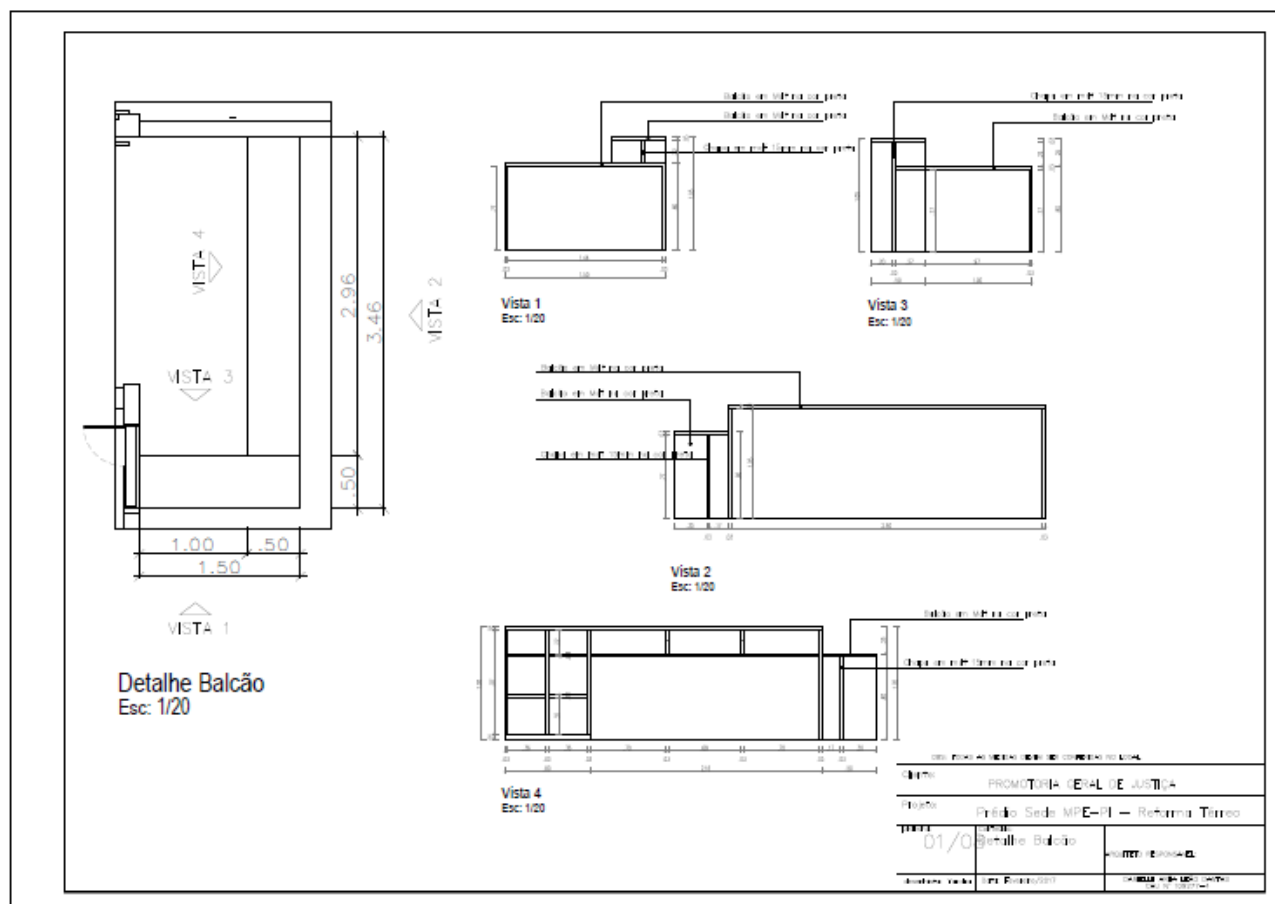


Figura 08



PROJETO BÁSICO

APÊNDICE VI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%	30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%	120 DIAS	%
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.788,25	3,41%	5.272,95	60,00%	3.515,30	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
02	MOVIMENTO DE TERRA	4.154,40	1,61%	4.154,40	100,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
03	ESTRUTURA E VEDAÇÃO	27.329,70	10,62%	5.465,94	20,00%	10.931,88	40,00%	5.465,94	20,00%	5.465,94	20,00%
04	ESQUADRIAS	14.475,40	5,62%	-	0,00%	-	0,00%	5.790,16	40,00%	8.685,24	60,00%
05	PISOS E REVESTIMENTOS	69.662,93	27,06%	-	0,00%	27.865,17	40,00%	27.865,17	40,00%	13.932,59	20,00%
06	PINTURA	15.302,11	5,94%	-	0,00%	-	0,00%	9.181,27	60,00%	6.120,85	40,00%
07	INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E DE LÓGICA	16.624,85	6,46%	3.324,97	20,00%	9.974,91	60,00%	3.324,97	20,00%	-	0,00%
08	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO	32.697,61	12,70%	6.539,52	20,00%	19.618,57	60,00%	6.539,52	20,00%	-	0,00%
09	DIVERSOS	53.705,59	20,86%	10.741,12	20,00%	21.482,24	40,00%	10.741,12	20,00%	10.741,12	20,00%
-	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	14.666,60	5,70%	3.666,65	25,00%	3.666,65	25,00%	3.666,65	25,00%	3.666,65	25,00%
	TOTAL DO ORÇAMENTO	257.407,45	100,00%	39.165,55	15,22%	97.054,72	37,70%	72.574,80	185,30%	48.612,38	50,09%

Carol Chaves Mesquita e Ferreira

Engenheira Civil

CREA Reg. Nacional: 1909594016

Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos

Assessora Técnica-MP/PI

ANEXO II – MODELOS AUXILIARES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- Processo Administrativo nº 7797/2017
- Tomada de Preços nº 04/2017

Os proponentes deverão apresentar planilha com a cotação do VALOR UNITÁRIO e VALOR TOTAL do objeto, conforme os modelos I e II a seguir.

MODELO I – APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE ÚNICO

ITEM	SINAPI/ SEINFRA/ ORSE (*)	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT EM REAIS (MÁXIMO ADMITIDO)	P.PARCI AL EM REAIS	TOTAL
1.		SERVIÇOS PRELIMINARES	-				R\$ 7.030,60
1.1.	74209/00 1	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	6,00			
1.2	72178	RETIRADA DE DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METÁLICOS	m ²	207,72			
1.3	72215	DEMOLICAÇÃO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERÂMICOS VAZADOS	m ³	6,82			
1.4	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	m ²	18,48			
1.5	85334	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	m ²	49,77			
1.6	85332	RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO DE LÂMPADAS	und	30,00			
1.7	72144	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA, CONSIDERANDO	m ²	2,31			

		REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL					
1.8	18/ORSE	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO	m ²	5,52			
2.		MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	95296	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	m ³ xkm	180,72			
2.2	72844	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHAO BASCULANTE 6M3 (CARGA E DESCARGA MANUAIS)	m ³	180,72			
3.		ESTRUTURA E VEDAÇÃO					
3.1	87483	ALVENARIA DE VEDAÇÃO EM BLOCOS CERÂMICOS FURADOS DE 9X19X39 COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M ² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	m ²	61,51			
3.2	C4496	DIVISÓRIA DE GESSO ACARTONADO e=70mm, S/ REVESTIMENTO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	m ²	225,44			
4.		ESQUADRIAS					
4.1	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	9,00			

4.2	90828	ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 80X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	9,00			
4.3	84886	MOLA HIDRÁULICA PARA PORTA	und	4,00			
4.4	85010	CAIXILHO FIXO DE ALUMINIO PARA VIDRO	m²	3,38			
4.5	72119	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	m²	1,95			
4.6	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	m²	1,43			
5.		PISOS E REVESTIMENTOS					
5.1	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	m²	55,36			
5.2	87888	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL.	m²	57,67			
5.3	87530	REBOCO PAULISTA (MASSA ÚNICA) (CIMENTO, CAL E AREIA) ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	m²	113,03			
5.4	45/ORSE	Apicoamento total de piso com ponteiros/talhadeiras	m²	296,20			
5.5	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M²	m²	296,20			

5.6	10202/OR SE	Rodapé porcelanato, 15 x 80 cm, Portobello, linha universal, gea white ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado (ou similar)	m	160,00			
5.7	1757/ORS E	Piso elevado c/ placa de aço preenchida com concreto celular, revestido com paviflex e=3,2mm c/ pedestais telescópico galv. à fogo, dim.600 x 600 x 30mm	m ²	8,30			
6.		PINTURA					
6.1	79500/00 2	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO - 3 DEMÃOS	m ²	1,50			
6.2	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m ²	124,33			
6.3	88485	FUNDO SELADOR ACRILICO AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMAOS	m ²	124,33			
6.4	88423	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS	m ²	63,44			
6.5	88489	PINTURA LATEX acrilica AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, TRÊS DEMAOS	m ²	723,80			
6.6	88486	PINTURA PVA PARA FORRO	m ²	325,82			
6.7	73739/00 1	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS	m ²	57,20			
7.		INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E DE LÓGICA					
7.1	73768/01 0	CABO TELEFONICO CCI-50 2 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	47,00			
7.2	73688/00 9	CABO TELEFONICO CI-50 1 PAR (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	86,41			
7.3	73688/01 1	CABO TELEFONICO CI-50 3 PARES (USO INTERNO) -	m	10,00			

		FORNECIMENTO E INSTALACAO					
7.4	697/ORSE	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 5 - UTP (100 MPBPS)	m	1.000,00			
7.5	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	400,00			
7.6	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	16,00			
7.7	73749/002	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALACOES TELEFONICAS TIPO R2 1,07X0,52X0,50M M BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL	und	1,00			
7.8	84796	TAMPAO FOFO P/ CAIXA R2 PADRAO TELEBRAS COMPLETO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00			
7.9	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	40,00			
7.10	83367	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 80X80X15CM (SOBREPOR) FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00			
7.11	83368	CXA Nº 7 DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE 150X150X15CM (SOBREPOR) FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00			
7.12	72337	TOMADA EMBUTIR PADRÃO TELEBRÁS, EM PLACA 4X2" PVC, NA COR BRANCA - FORNECIDA E INSTALADA	und	10,00			

7.13	0794 / ORSE	TOMADA P/ CONEXÃO DE REDE C/ CONECTOR RJ 45 C/ ESPELHO EM CAIXA 4 x 4 (INSTALADA)	und	30,00			
7.14	C0390	BLOCO TELEFÔNICO DE LIGAÇÃO INTERNA BLI - 10	und	12,00			
8.		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO					
8.1	91926	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXIVEL EM PVC 2,5mm2 - 750V	m	1.200,0 0			
8.2	91928	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXIVEL EM PVC 4,0mm2 - 750V	m	600,00			
8.3	91930	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXIVEL EM PVC 6,0mm2 - 750V	m	300,00			
8.4	93935	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXIVEL EM PVC 16,0mm2 - 750V	m	5,00			
8.5	84402	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA 12 DISJUNTORES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00			
8.6	08829/OR SE	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA 16 DISJUNTORES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00			
8.7	91871	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 3/4", ANTICHAMA- FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCL CONEXÕES	m	500,00			
8.8	92023	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR COM 1 TOMADA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00			
8.9	92009	TOMADA DE EMBUTIR 2 MÓDULOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	32,00			
8.10	91959	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 2 TECLAS 10A/250V C/PLACA, PVC NA COR BRANCA	und	5,00			

8.11	91953	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 1 TECLA 10A/250V C/PLACA, PVC NA COR BRANCA	und	11,00			
8.12	93653	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 10A	UND	10,00			
8.13	93654	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 16A	UND	21,00			
8.14	93655	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 20A	UND	1,00			
8.15	93655	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 25A	UND	2,00			
8.16	93659	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 50A	UND	4,00			
8.17	09332/OR SE	DPS Protetor Contra Surto Elétricos E Raios Dps-40ka 400v	UND	1,00			
8.18	MERCADO	LUMINÁRIAS 2X18W LED	UND	38,00			
8.19	MERCADO	LUMINÁRIAS 4X18W LED	UND	10,00			
8.20	11130/OR SE	LUMINÁRIA TIPO SPOT DE EMBUTIR COM LÂMPADA LED 15W	UND	14,00			
8.21	39387/OR SE	LÂMPADAS LED 18W	UND	116,00			
9.		DIVERSOS	-				
9.1	73986	FORRO EM PLACAS PRE-MOLDADAS DE GESSO LISO, BISOTADO, 60X60CM COM ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXACAO COM ARAME	m ²	160,00			
9.2	9337/ORS E	SANCA EM GESSO	m	9,80			
9.3	9537	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m ²	325,82			
9.4	9736/ORS E	BARRA ANTIPANICO SIMPLES, COM FECHADURA LADO OPOSTO, COR CINZA	und	2,00			
9.5	74072/00 3	CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 1 1/4" COM BRACADEIRA	m	15,10			
9.6	7323/ORS E	Piso tátil direcional e/ou alerta, em borracha, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado, rejuntado, exclusive regularização de base	m ²	13,00			
9.7	85334/SIN	RETIRADA DE PLACA	m ²				

	API	metálica da fachada		4,00			
9.8	85334/SIN API	RETIRADA DE BRISES METÁLICOS	m ²	14,00			
9.9	72144/SIN API	Recolocacao de folhas (BRISES FACHADAS) considerando reaproveitamento do material	und	1,00			
9.10	MERCADO	ESQUADRIAS DE VIDRO COM TRECHO D EPORTA DE EMERGÊNCIA EM ALUMINIO COM VIDRO (VERDE OU FUMÊ)	und	1,00			
9.11	MERCADO	SENSOR DE PRESENÇA PARA ABERTURA DE DUAS FOLHAS DE VIDRO NA ENTRADA DA SEDE	und	1,00			
9.12	1815/ORS E	Prateleira de madeira revestida com fórmica	m	25,00			
9.13	86957	Mão francesa em barra de ferro chato retangular 2" x 1/4", reforçada, 40 x 30 cm	und	75,00			
TOTAL							
TOTAL COM BDI 25% (máximo admitido)							
ADMINISTRAÇÃO LOCAL COM BDI							
TOTAL GERAL							

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ __, __ (por extenso)

MODELO II – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Empresa: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ nº _____

E-Mail: _____

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a

contar da data da sessão.

Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Projeto Básico (anexo I).

Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como seguros, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que as chaves do imóvel serão entregues em Teresina-PI.

No caso de nossa proposta ser classificada como a mais vantajosa para aquisição do objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

- Razão Social/Nome:
- C.N.P.J/CPF:
- Endereço:
- Telefone/Fax:
- E-mail:
- CEP:
- Cidade/UF:
- Banco:
- Agência:
- Número da Conta Corrente:

Dados do Representante Legal da Empresa ou do licitante pessoa jurídica para assinatura do Contrato:

- Nome:
- Endereço:
- CEP:
- Cidade / UF:
- CPF/MF:
- Cargo/Função:
- Carteira de Identidade nº:
- Expedido por:
- Naturalidade:
- Nacionalidade:

Teresina, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

I – DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

(razão social da empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins na TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017, DECLARA expressamente que:

- Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz () sim/() não;

Teresina, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº___/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA_____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO/PI.

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça, Cleandro Alves de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

CONTRATADO: EMPRESA _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____ estabelecido na (endereço completo com CEP), representado pelo (cargo e nome completo), portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (instrumento da empresa/procuração).

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato n.º XX/2017 (Tomada de Preços nº 04/2017), Processo Administrativo nº 7797/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma no andar-térreo do edifício sede da PGJ, na Rua Álvaro Mendes, 2294, centro Teresina – PI, conforme as especificações do Projeto Básico anexo ao edital da Tomada de Preços nº 04/2017, do Ministério Público do Estado do Piauí.

1.2 O Edital do procedimento Tomada de Preços nº 04/2017 – MP-PI e seus anexos e a proposta da CONTRATADA, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 A CONTRATADA executará os serviços e equipamentos necessários à perfeita conclusão do serviço pelo valor global de R\$ xxxxxxxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

3.1 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Natureza da despesa: XXXXXXXX
- Unidade Orçamentária: XXXXXXXX
- Projeto Atividade: XXXXXXXXXXXX
- Função: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- Programa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- Fonte: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- Empenho: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços terão a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a contar da data de sua correspondente publicação no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

6.1 O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte dias), a contar da ciência da expedição da ordem especial de serviço emitida pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor

competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

7.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

7.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

7.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

7.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no item 12.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

8.1 A execução do serviço, objeto do contrato, deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, CONFORME ATO PGJ Nº 462/2013;

8.2 O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, por parte do representante da CONTRATANTE, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

9.1 Concluídos os serviços, o recebimento da obra será procedido mediante vistoria conjunta realizada pelos responsável(is) técnico(s) da CONTRATADA, responsável pela obra, e por uma **Comissão de Recebimento/servidor da Obra designada pela CONTRATANTE**.

9.2 O Termo de Recebimento Provisório será lavrado dentro de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação escrita, encaminhada pela CONTRATADA.

9.3 Para que a obra seja aceita em caráter provisório, naquilo que diz respeito às obrigações contratuais da CONTRATADA, as seguintes condições deverão ser obedecidas:

- a) todos os serviços constantes no Projeto Básico, Planilha de Composição de BDI, Orçamento Estimativo Analítico e Cronograma Físico Financeiro deverão estar executados;
- b) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- c) fornecimento, quando for o caso, de notas fiscais e certificados de garantia referentes a materiais e equipamentos instalados;
- d) entrega dos arquivos atualizados de todos os projetos executados, configurando o “as built” da obra;
- f) entrega dos documentos comprobatórios de inexistência de débitos para o Sistema de Seguridade Social e FGTS, CND, CEI;

9.4 O Termo de Recebimento Provisório será lavrado em forma de ata e assinado pelo representante do CONTRATANTE e da CONTRATADA, na qual constará, de

forma circunstanciada, os eventuais defeitos ou irregularidades constatados pela Fiscalização da PGJ-PI, sendo deferido prazo compatível para a sua execução, sob pena de aplicação de multa.

9.5 No Termo de Recebimento Provisório deverá constar que o prédio se encontra em condições de habitabilidade, possibilitando a sua ocupação para os serviços.

9.6 O Termo de Recebimento Provisório interromperá a contagem do prazo de execução final da obra.

9.7 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório (em não havendo pendências); ou após a comunicação da correção dos itens constantes no Termo de Recebimento Provisório, desde que satisfeitas todas as reclamações da fiscalização do CONTRATANTE, conforme registrado no processo da obra.

9.8 O recebimento definitivo dos serviços poderá, excepcionalmente, ser prorrogado por prazo superior ao previsto no subitem anterior, na ocorrência dos seguintes eventos:

- a) surgimento de evidências de vícios construtivos, detectados após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório;
- b) em decorrência de caso fortuito e por qualquer causa de força maior que impeça a CONTRATADA de realizar os serviços corretivos no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.

9.9 O recebimento dos serviços, tanto o provisório como o definitivo, somente serão realizados, estando em vigor a garantia prestada pela CONTRATADA.

9.10 O recebimento definitivo será realizado somente quando o serviço for considerado perfeitamente acabado, sob pena de inadimplência da CONTRATADA. A não entrega da obra no prazo contratado, poderá acarretar, além da multa, a suspensão do direito de a empresa participar de licitações e contratações com a PGJ-PI pelo prazo de 02 (dois) anos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 A contratada obrigar-se-á ao seguinte:

10.1.1 Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os itens ofertados;

10.1.2 Providenciar a anotação, o registro, licenças, a aprovação e o cumprimento de outras exigências junto aos órgãos competentes (órgãos federais, estaduais e

- municipais) com relação à execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- 10.1.3 Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a execução dos serviços e/ou substituição/ligação de itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 10.1.4 Manter firme sua proposta durante o seu prazo de validade;
- 10.1.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 50% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 10.1.6 Obedecer às especificações do serviço, constantes do Anexo I do Edital (Projeto Básico), da proposta apresentada, observando, para o cumprimento dos prazos de entrega de projeto, de materiais, de montagem, testes, ajustes, entrega final.
- 10.1.7 Assumir despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, segurança e suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos locais de execução dos serviços.
- 10.1.8 Cumprir a legislação e normas relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente as prescrições do Ministério do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e os seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual, Barreiras de isolamentos de Riscos de acidentes do trabalho, Faixas de isolamento de área de riscos, capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, quando tais empregados não estiverem protegidos. O ônus de paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.
- 10.1.9 Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente;
- 10.1.10 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no projeto básico que serão confirmadas pela CONTRATANTE;
- 10.1.11 Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo servidor/equipe responsável pela fiscalização e/ou recebimento dos serviços;

- 10.1.12 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- 10.1.13 Comunicar imediatamente à fiscalização do Contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que atente contra o adequado cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- 10.1.14 Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.
- 10.1.15 Fornecer os equipamentos, materiais, mão-de-obra e tudo o mais que a execução do serviço exigir;
- 10.1.16 Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais até as dependências da CONTRATANTE, como também pelas despesas inerentes a este;
- 10.1.17 Manter o pessoal responsável pela execução dos serviços, provenientes da manutenção ou montagem, sempre portando o crachá com logomarca da contratada, data de validade, nome, função, número do documento de identidade e foto. Deverão ainda estar sempre trajando uniforme limpo e com bom aspecto, sendo vedado o uso de uniformes rasgados, desbotados e manchados de óleo;
- 10.1.18 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 10.1.19 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 10.1.20 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta Contratação;
- 10.1.21 A inadimplência da CONTRATADA, com referência às obrigações sociais, comerciais e fiscais não transfere à Administração da CONTRATANTE aos encargos estabelecidos nesta cláusula, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- 10.1.22 Não haverá vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE;

- 10.1.23 Estar Registrada no CREA-PI, apresentando na ocasião da assinatura do contrato Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo supra conselho, onde constem as atribuições pertinentes a empresa, para que sejam avaliadas as compatibilidades da mesma com os serviços solicitados.
- 10.1.24 Prestar os serviços descritos neste instrumento.
- 10.1.25 Responsabilizar-se por danos ou indenizações de quaisquer naturezas, que eventualmente possam resultar de atos praticados por si mesma ou seus propostos, subordinados, mandatários e empregados.
- 10.1.26 Credenciar junto à CONTRATANTE um Engenheiro Civil, que deverá estar devidamente regular com o Conselho Regional de Engenharia - CREA, disponível a comparecer ao local de execução dos serviços quando solicitado pela Administração ou pela fiscalização, a fim de se responsabilizar civil e penalmente pelos desdobramentos legais deste instrumento. Deverá ainda dispor de instrumento de comunicação individual (Celular, Pager, Radiofone, etc.) para atendimento imediato das chamadas de emergência por parte da CONTRATANTE. Este profissional não precisará ser obrigatoriamente um dos responsáveis técnicos detentores dos acervos solicitados no item 1.4 deste processo, visto que poderá sofrer supervisão do Responsável Técnico, não configurando assim prática de exercício ilegal da profissão.
- 10.1.27 Substituir, de imediato, quando devidamente justificado, qualquer funcionário quando solicitado pela Fiscalização.
- 10.1.28 Comunicar à fiscalização com antecedência mínima de 48 horas a dispensa de funcionários que executem os serviços objeto do Anexo I do Edital (Projeto Básico).
- 10.1.29 No caso de qualquer um dos funcionários designados para prestação dos serviços constantes neste instrumento vir a ser impedido de laborar, por quaisquer motivos, incluindo gozo de férias, substituí-lo, por outrem, de qualificação compatível, num prazo não superior a 05 dias úteis, ficando neste período sujeito à aprovação da fiscalização por escrito.

10.2 - O MP-PI OBRIGAR-SE-Á A

- 10.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato; realizar as vistorias técnicas e medições;
- 10.2.2. Atestar as notas fiscais/faturas referentes aos serviços prestados;
- 10.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada;

- 10.2.4. Emitir nota de empenho destinada a suportar a despesa decorrente do contrato e encaminhá-la à Contratada;
- 10.2.5. Proporcionar todas as facilidades possíveis para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das condições estabelecidas neste Contrato;
- 10.2.6. Aplicar à Contratada, quando for o caso, as penalidades previstas no contrato ou na lei.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciado no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 11.1.1 Cometer fraude fiscal;
- 11.1.2 Apresentar documento falso;
- 11.1.3 Fizer declaração falsa;
- 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 Não retirar a nota de empenho e não retirar e assinar o Contrato nos prazos estabelecidos;
- 11.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 11.1.7 Não manter a proposta.

11.2. Para os fins da subcondição 11.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

11.3 Além das sanções previstas no item 11.1, a licitante também estará passível, caso descumpra alguma das condições acertadas, de sofrer as seguintes:

- a) advertência;
- b) multa:

As multas decorrentes da não execução, total ou parcial, do objeto (itens adjudicados), bem como do atraso injustificado na execução do objeto deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

- b.1) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a realização do serviço, que não seja comprovadamente motivado pela Contratada,

ela ficará sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do objeto, sem prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

b.2) Após o prazo de 30 (trinta) dias de atraso na execução do serviço, a contratante poderá considerar a inexecução total do objeto, sujeitando o prestador a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho. **Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.**

b.3) Será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) do objeto, em caso de descumprimento de outras obrigações previstas no Contrato.

11.4 O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

11.5. As sanções previstas nos itens 11.1 e alínea “a” do item 11.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b” do item 11.3.

11.6. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

11.7. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, do item 11.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.8. No caso das penalidades previstas no item 11.1, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 À CONTRATANTE cabe rescindir o presente Termo Contratual,

independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a firma CONTRATADA não executar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei.

12.2 Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados;
- b) O atraso injustificado em iniciar o serviço;
- c) A paralisação do serviço por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) A cessão ou transferência do serviço Contratado, total ou parcialmente, não admitido no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) A reincidência nas multas previstas no presente Termo;
- f) A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva;
- g) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução do serviço objeto do presente Contrato;

12.3 Ocorrendo à rescisão Contratual, o empresário contratado receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1 O preço consignado neste contrato será corrigido anualmente, se for o caso, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **Índice Nacional de Custos da Construção – INCC/IBGE** ou outro índice que venha a substituí-lo.

13.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A CONTRATADA é obrigada a remover, após a conclusão dos serviços, restos de materiais de qualquer natureza, provenientes da execução do objeto deste contrato;

14.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a exclusão do Quadro de

Empregados da CONTRATADA, de elemento subordinado à mesma, que por ato inequívoco de insubordinação mau conduta ou desídia, seja inconveniente ao bom desempenho dos serviços;

14.3 Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas legais, junto ao CREA, Prefeitura, INSS e demais órgãos, que se fizerem necessários à perfeita execução do serviço;

14.4 O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais que acarretem relevante prejuízo ao interesse público, poderá importar na declaração expressa de Inidoneidade da CONTRATADA para pactuar com a CONTRATANTE, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratual;

14.5 A Contratada manterá, obrigatoriamente em toda a EXECUÇÃO DO CONTRATO, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, e exigidas na Licitação como Habilitação e Qualificação;

14.6 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato;

14.7 A CONTRATANTE fará publicar extrato deste Contrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí, até o 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao de sua assinatura, para que possa surtir os efeitos legais previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO

15.1 As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Teresina, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Teresina, ____ de _____ de 2017.

Pelo MP/PI:

Pela **CONTRATADA**:

Testemunhas

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____